



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº008/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Marlon José Duarte Melo**, para exercer na Guarda Civil Municipal, a função gratificada de Diretor Administrativo, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº009/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Paulo Victor Quintanilha Coelho**, para exercer na Guarda Civil Municipal, a função gratificada de Diretor de Trânsito, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº088/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Manuella Soares Nunes Freitas**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Assessor Jurídico, **Símbolo FG 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº105/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Bárbara Lopes Sales Rangel**, para exercer na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o cargo em comissão de Diretor de Limpeza Pública, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº106/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Jamil de Souza Barreto**, para exercer na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a função gratificada de Diretor de Parques e Jardins, **Símbolo FG 3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº146/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Igor Gomes de Azevedo**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Presidente, **Símbolo DAS 1**, com vigência a contar de 04/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº213/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Frederico de Mattos Rangel**, para exercer na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o cargo em comissão de Secretário, **Símbolo DAS-1**, com vigência a contar de 04/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº250/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Alonsimar de Oliveira Pessanha**, para exercer na Secretaria Municipal de Segurança Pública, o cargo em comissão de Secretário, **Símbolo DAS-1**, com vigência a contar de 05/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 462/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público nº006/2012, homologado através da Portaria nº1352/2012, publicada em 18 de junho de 2012 e republicada em 02 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a ação ajuizada por **ELAINE COSTA DA SILVA**;

CONSIDERANDO a decisão proferida em sede de sentença, no Processo nº 0005305-59.2016.8.19.0014, pela 3ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, determinando que a autora fosse nomeada e empossada no cargo de Técnica em Enfermagem, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

RESOLVE convocar e nomear **ELAINE COSTA DA SILVA** no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.

A mesma deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerada apta, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade,
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Certidão de Nascimento e CPF (caso tenha) dos filhos menores de 14 anos;

Cartão de Vacina;

Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

Comprovante de Residência atual;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor ou www.atestadodoc.detrans.rj.gov.br);

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);

Cartão PIS/PASEP;

Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;

Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;

Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.

Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

Pesquisa do eSocial - Pesquisar no site seus dados cadastrais: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>. Imprimir a pesquisa com os dados regularizados, caso não estejam, favor regularizar no órgão competente indicado na pesquisa.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 25 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
Prefeito Municipal

Portaria nº 463/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado através do Edital nº 01/08, publicado em 01/10/2008 e homologado mediante Portaria nº 830/10 de 08 de novembro de 2010, publicada em 10/11/2010;

CONSIDERANDO a ação ajuizada por JACQUELINE DA SILVEIRA SALES;

CONSIDERANDO a decisão proferida em sede de sentença, no Processo nº 0018297-57.2013.8.19.0014, pela 5ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, determinando que a autora fosse nomeada e empossada no cargo de Técnica em Enfermagem - PSF, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

RESOLVE convocar e nomear JACQUELINE DA SILVEIRA SALES no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF.

A mesma deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerada apta, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

01 foto colorida 3 x 4 recente;

Carteira de Identidade,

Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);

C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),

Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Certidão de Nascimento e CPF (caso tenha) dos filhos menores de 14 anos;

Cartão de Vacina;

Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

Comprovante de Residência atual;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor ou www.atestadodoc.detrans.rj.gov.br);

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);

Cartão PIS/PASEP;

Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;

Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;

Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.

Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

Pesquisa do eSocial - Pesquisar no site seus dados cadastrais: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>. Imprimir a pesquisa com os dados regularizados, caso não estejam, favor regularizar no órgão competente indicado na pesquisa.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 464/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito as Portarias abaixo relacionadas, com vigência a contar de 01/01/2021.

ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	SORLENE DE SOUZA SANTOS MORAIS	1227/17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	TATIANA CABRAL DA SILVA	644/20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	MICHELE LOPES SILMAO DE SOUZA	013/20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	KASSIANO SIQUEIRA MANHÃES	1479/18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	SOLANGE DE SOUZA SANTOS	132/20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	AMARO DOS SANTOS GONCALVES	1236/17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	MARCELE CORDEIRO SILVA TEREZA	253/19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	DOUGLAS GONCALVES DA SILVA	78/19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	AMARO MEDEIROS JUNQUEIRA	1240/17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	ANA LUCIA RIBEIRO DA SILVA	635/15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	RENATO NOGUEIRA DE SOUZA	1713/19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	GRACIELHA ALVES DA SILVA	1237/17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	ROSEANE DA SILVA DE SOUZA OLIVEIRA	554/18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	MARINETE GOMES DE AZEREDO	255/19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	FRANCIELLEN PEREIRA PINTO	642/15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	SUELLEN VIANA DA SILVA	189/20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	MAGNO ROSA DE ALMEIDA	1405/20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	CLAUDIA REGINA SOARES RIBEIRO	1639/20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	SUELEM CARDOSO SOARES	2134/17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	SIMONE ALMEIDA FERREIRA COSTA	1483/20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	ERICA DAS CHAGAS NEVES	2295/17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	ALEXSANDRA FERNANDES ALBINO CAETANO	1443/20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	CINTIA VEIDEIRA DE OLIVEIRA	958/18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	MARCIA DA SILVA CHAGAS	1346/16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	MAYARA TEIXEIRA DA SILVA	1229/17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	KELLY MARCIA MANHAES	206/20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	MARILIA MARIANO SOARES	1597/17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	EDIVALDO DE ARAUJO SANTOS	515/20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	RENATA GOMES	1495/17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	SIDINEY SILVA RIBEIRO	1079/19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	JOICE BENEVENUT ANDRADE	1164/19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	TAYANA ALMEIDA AREAS	1261/17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	EDIPO GUIMARAES BICUDO	1294/17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	JALINE FERNANDES MATIAS	173/20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	REGINA EDNA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	133/20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	ERIKI NETO RANGEL	86/19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	CLEDIA RIANE LEAL	2002/17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	MARINES DOS SANTOS PESSANHA NUNES	096/20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENCARREGADO DE UBS	DAS 7	RUBENS CORREA DIAS	1286/17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Portaria Nº 465/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as indicações das instituições da Sociedade Civil, por meio de eleição, ocorrido no XII Fórum Municipal da Assistência Social, realizado em dezembro de 2019;

CONSIDERANDO, as indicações do poder público, por meio do executivo municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - Alterar, os membros titulares e suplentes, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, para composição do CMAS — Gestão 2020/2021:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação Cultural dos Povos das Águas do Campo e da Cidade- ACUPACC

Titular: Sueli da Silva
Suplente: Erica Gomes Martins

Associação de Moradores da Comunidade da Margem da Linha – ACMLR

Titular: Cristiane Gomes Monteiro
Suplente: Ângela Maria Correia Pereira

Associação de Proteção e Orientação aos Excepcionais – APOE

Titular: Cintia Dutra da Silva Bensi
Suplente: Hilda Marcia Soares Monteiro

Conselho Regional de Serviço Social – CRESS

Titular: Eliana Monteiro Feres
Suplente: Luciana Custódio Soares

Grupo de Apoio à Adoção do Norte/Noroeste Fluminense – GAANNF

Titular: Mariza da Costa D. D'Angelo
Suplente: Maria Cristiane da S. Ricardo

Grupo Espírita Francisco de Assis – GEFA

Titular: Úrsula Paula Peçanha França Nunes
Suplente: Izabelly Menezes Maciel

Resista – Campos

Titular: Bruna Machel da Silva Moraes Azevedo
Suplente: Pedro Otávio Motta de Oliveira Pinto Cavalcante

Serviço de Assistência São José Operário – SASJO

Titular: Geovana Gomes Neves
Suplente: Angélica Pereira Barreto Tavares

Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação – SEPE

Titular: Odisseia de Carvalho Pinto
Suplente: Graciete Santana Nogueira Nunes

Universidade Federal Fluminense – UFF

Titular: Ketnen Rose Medeiros Barreto
Suplente: Érica Terezinha Vieira de Almeida

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Humano E Social

Titular: Henrique Augusto Souza Oliveira
Suplente: Aline Maria Sampaio Cordeiro Giovanini

Secretaria Municipal Da Transparência E Controle:

Titular: Edimar Rodrigues De Alvarenga
Suplente: Alceney Oliveira Junior

Secretaria De Defesa Civil

Titular: Mariana Lima Winter
Suplente: Luana Rodrigues Da Silva

Secretaria Municipal De Educação Ciencia E Tecnologia

Titular: Adriana Lima Gonçalves
Suplente: Vanusia Soares Felizardo

Secretaria Municipal De Governo

Titular: José Renato De Oliveira Matos
Suplente: Ângelos Rafael Barros Damiano

Superintendência De Trabalho E Renda

Titular: Marcelo Mérida Aguiar
Suplente: Felipe Wagner Vasconcelos dos Santos Knust

Secretaria Municipal De Saúde

Titular: Uanderson Barreto de Souza
Suplente: Fabiano Manhães de Oliveira

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Ambiental

Titular: Lucy Uruahy Povoá Duarte Vilela
Suplente: Jeferson Nogueira Fernandes

Fundação Municipal Da Infância e da Juventude

Titular: Mericelly Bastos Vítela
Suplente: Leonardo Barros Cordeiro

Emhab – Empresa Municipal De Habitação

Titular: Cesar Homero Ferreira Braga
Suplente: Danielle Campos Tavares Peixoto Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 21/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a cessão da servidora JULIANA CORREA PIRES, matrícula nº 24266, Agente de Fiscalização de Transporte Coletivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, anteriormente cedida para exercer suas atividades laborativas no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT, conforme portaria nº 06/2021, publicada no D.O. do dia 11/01/2021;

CEDER a servidora JULIANA CORREA PIRES, matrícula nº 24266, Agente de Fiscalização de Transporte Coletivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Segurança Pública, pelo período de 07/01/2021 à 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de janeiro de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 25/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RELOTAR a servidora AUREMA DE AZEVEDO LIMA, matrícula nº. 38955, Assessora Técnica, lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir da data de 04/01/2021.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 21 de janeiro de 2021.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

(Republicada por Incorreção)

Portaria nº 38/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RELOTAR o servidor PAULO FERNANDO LIMA COSTA VAZ, matrícula nº. 38932, Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir da data de 04/01/2021.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 21 de janeiro de 2021.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

(Republicada por Incorreção)

Portaria nº 51/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REEXAMINAR TODAS AS CERTIFICAÇÕES EXARADAS NOS AUTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDICADOS NA PORTARIA N.º 338/2020, PUBLICADA NO DIA 23/12/2020, E NA PORTARIA N.º 363, PUBLICADA NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2020 NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

CONSIDERANDO que a emenda constitucional n.º 51/2006 e a Lei Federal n.º 11.350/2006 dispensaram os profissionais que desempenharam as atividades de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias até 14 de fevereiro de 2006 da submissão a processo seletivo público, desde que estes tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta do Estado, Distrito Federal ou Município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da federação;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 9.008/2020 também dispôs sobre a matéria, determinando a criação de Comissão Especial para certificar quais profissionais teriam desempenhado as atividades de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes conforme a emenda constitucional n.º 51/2006 e a Lei Federal n.º 11.350/2006;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Gestão Pública criou a referida Comissão Especial através da portaria n.º 1.544, publicada no dia 15 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que a referida Comissão Especial definiu, através da portaria n.º 252, publicada no dia 28 de setembro de 2020, os procedimentos que deveriam ser observados por quem viesse a requerer a certificação prevista na Lei Municipal n.º 9.008/2020;

CONSIDERANDO que a referida Comissão Especial certificou, através da portaria n.º 338, publicada no dia 23 de dezembro de 2020 e através da portaria n.º 363, publicada no dia 30 de dezembro de 2020, que centenas de pessoas teriam desempenhado as atividades de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes conforme a emenda constitucional n.º 51/2006 e a Lei Federal n.º 11.350/2006;

CONSIDERANDO que os Decretos Municipais publicados no dia 01/01/2021 estabelecem uma nova estrutura administrativa municipal (Decreto Municipal n.º 01/2021), o levantamento de servidores efetivos (Decreto Municipal n.º 03/2021), a suspensão da eficácia dos atos normativos que criam despesas obrigatórias de caráter continuado sem observância dos requisitos legais (Decreto Municipal n.º 07/2021), a proibição de admissão e a contratação de pessoal sem a anuência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos na administração direta e indireta (Decreto Municipal n.º 14/2021) e a execução orçamentária e financeira do município para o atual exercício (Decreto Municipal n.º 20/2021);

CONSIDERANDO que o reexame, realizado por amostragem, da documentação apresentada pelos interessados nos autos dos processos referidos na portaria n.º 338, publicada no dia 23 de dezembro de 2020 e na portaria n.º 363, publicada no dia 30 de dezembro de 2020, evidenciou a ausência de determinados documentos exigidos na portaria n.º 252, publicada no dia 28 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus atos e deve anulá-los quando eivados de vício de legalidade e/ou inconstitucionalidade;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Suspender a eficácia das certificações exaradas nos autos dos processos administrativos indicados na portaria n.º 338/2020, publicada no dia 23/12/2020 e na portaria n.º 363, publicada no dia 30 de dezembro de 2020;

Art. 2.º - Criar uma Comissão Especial para reexaminar todas as certificações exaradas nos autos dos processos administrativos indicados na portaria n.º 338/2020, publicada no dia 23/12/2020 e na portaria n.º 363, publicada no dia 30 de dezembro de 2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Campos dos Goytacazes;

Art. 3.º - Designar os seguintes servidores para a referida Comissão Especial:

I - Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco - mat.: 40.316 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

II - Gabriel de Assis Rangel Crespo - mat.: 40.364 - Procuradoria Geral do Município;

III - Marcelo da Silva Freire - mat.: 40.328 - Gabinete do Vice-prefeito;

IV - Tiago Lisboa Teles Ferreira - mat. 40.402 - Secretaria Municipal de Saúde;

V - Carlos Queiroz Moraes - mat.: 25.337 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 27 de janeiro de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Mat. n.º 40.283

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

03025/20 Joyce Lessa Cruz Silva
00032/21 Paulo Vitor Arquejada da Fonseca
00054/21 Luciana Ladeira Oliveira
00197/21 Kitiely Paula Nunes de Freitas
00199/21 João Felipe Alves Borges

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 26/01/2021

Suledil Bernardino da Silva

- Secretário de Governo e Comunicação Social -

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

08778/14 Edson Batista
03891/19 Odeilma Bastos de Carvalho Floriano
00472/20 Elza Maria Nogueira Barroso
00719/20 Manoel Corraes Neto
01367/20 Edmilson Ferreira Gonçalves
01392/20 Elizabeth Bussade Gomes de Freitas
06226/20 Marcia Cristina Ernesto Rodrigues
06780/20 Leontina Célia Louvain Pinudo

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 26/01/2021

Suledil Bernardino da Silva

- Secretário de Governo e Comunicação Social -

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

02177/19 Nábia Maria Moreira Salomão Simão - FMS
03792/19 Lívia Soares Ferreira de Abreu
03820/19 Elianai Henriques de Carvalho Gomes
01247/20 Willian Gustavo Nunes Barcelos
02740/20 Antônio Carlos Oliveira Ribeiro e Alexandre Samuel Barillari Rego
02580/20 Larissa Elias de Almeida e Vivian Sodré Botelho - FMS
03058/20 Arlete Tavares Ventapane

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 27/01/2021

Suledil Bernardino da Silva

- Secretário de Governo e Comunicação Social -

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**PORTARIA SEDUCT Nº 02 DE 27 DE JANEIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE TURMAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO LETIVO DE 2021

A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de definição de procedimentos permanentes de controle dos recursos humanos disponíveis para assegurar o atendimento da demanda educacional existente na Rede Pública Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEDUCT, referente à expansão da Rede Municipal de Educação e o funcionamento regular de suas Unidades Escolares;

CONSIDERANDO que todos os esforços devem ser empregados em prol da proteção integral e do bem-estar da criança e do adolescente, de seu adequado desenvolvimento integral, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, consoante preconiza a Lei de nº 9.394/96;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008 que "regulamenta a alínea 'e' do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.133, de 16 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Campos dos Goytacazes, estabelecendo normas de enquadramento, tabela de vencimentos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria SMECE nº 18 de 25 de abril de 2019, que altera a Portaria SMECE nº 02/2018 e Normaliza a Jornada de Trabalho dos Professores Regentes da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes e Define Diretrizes para a Organização da Hora/Aula e Hora/Planejamento;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMECE nº 03 de 23 de setembro de 2019, que Estabelece normas e procedimentos para aplicação da Redução de Carga Horária deferida por meio de processo administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conjunta SMECE/CME nº 02, de 02 de setembro de 2020, que estabelece, excepcionalmente para o ano letivo de 2020, devido a pandemia do Coronavírus covid-19, normas complementares à Resolução SMECE nº 04/2020 que estabelece diretrizes para a implantação das matrizes curriculares e à Resolução SMECE 05/2020, referente à implantação das diretrizes do sistema de avaliação para os níveis e modalidades de ensino da Rede Municipal De Educação De Campos Dos Goytacazes a partir do ano de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SMECE nº 23 de, 02 de setembro de 2020, que estabelece o calendário especial da Rede Municipal De Educação De Campos Dos Goytacazes, para o ano letivo de 2020 e revoga a Portaria SMECE nº 69/2019 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SMECE nº 24 de, 02 de setembro de 2020, que estabelece critérios de regime especial de atividades de aprendizagens não presenciais para a educação básica da Rede Municipal De Ensino De Campos Dos Goytacazes, para fins de validação da carga horária mínima anual exigida para o cumprimento do ano letivo de 2020, em consonância com a prevenção da pandemia do Coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMECE nº 02/2020, que estabelece orientações e procedimentos operacionais pertinentes ao ano letivo de 2020;

CONSIDERANDO que a lotação do servidor e a sua alocação em turmas pelo reconhecimento do desempenho profissional é ato discricionário da Administração Pública, sujeita a critérios de oportunidade e conveniência; e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, igualdade e razoabilidade, que devem nortear os atos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º O processo para definição de escolha de turmas de professores regentes e auxiliares de turma para o ano letivo de 2021 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, será realizado em conformidade com as normas estabelecidas na presente portaria.

Parágrafo único. Caberá ao Diretor e ao Pedagogo/Professor de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar, no uso de suas atribuições, fazer com que a escolha de turma ocorra de forma justa, clara e coerente, atendendo às necessidades organizacionais da Unidade Escolar.

Art. 2º A Resolução SMECE nº 04/2020 que, *Estabelece Diretrizes para a implantação das Matrizes Curriculares para os níveis e modalidades de ensino para a Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, a partir do ano letivo de 2020*, servirá de parâmetro para o processo de alocação de professores nas turmas das Unidades Escolares.

Art. 3º Os turnos que porventura estejam discriminados nos memorandos dos servidores são correspondentes apenas ao ano de sua respectiva emissão.

Art. 4º Fica definida a sequência de escolha dos professores regentes da Rede Municipal de Educação, considerando os seguintes incisos:

I - professor regente concursado para a Rede Municipal de Educação estável;

II - professor regente concursado para a Rede Municipal de Educação em estágio probatório;

III - professor regente que tenha disponibilidade para trabalhar em Regime Especial de Trabalho (RET - da própria Unidade) e que atenda aos critérios dispostos no artigo 19 desta Portaria;

IV - professor regente substituto, oriundo do Processo Seletivo Simplificado, contratado em caráter temporário, sob o regime especial de direito administrativo;

V - professor regente atuando através de cessão recíproca entre estados/municípios (permuta), com documentação atualizada;

VI - professor regente em regime de Comodatado.

Art. 5º Fica definida a sequência de escolha dos auxiliares de turma nas Creches Escolas Municipais, considerando os seguintes incisos:

- I – auxiliar de turma concursado para a Rede Municipal de Educação estável;
- II – auxiliar de turma concursado para a Rede Municipal de Educação em estágio probatório;
- III – auxiliar de turma atuando através de cessão recíproca entre estados/municípios (permuta), com documentação atualizada.

Art. 6º Para as turmas de Educação Infantil nas Creches Escolas Municipais são definidos como prioridade de escolha, para auxiliares de turma, os seguintes critérios:

- I - tempo de serviço na Unidade Escolar;
- II – tempo de serviço na Rede Municipal de Educação;
- III – número de Memorando de Lotação; e nos casos onde este se fizer ausente, será considerada a ordem classificatória no concurso público;
- IV – maior idade.

§1º A escolha deve ser feita de forma que, *obrigatoriamente*, não haja carência nas turmas de Berçário.

§2º O direito de escolha de turma conferido aos auxiliares de turma não os desincumbem de auxiliar turma diversa daquela que tenham escolhido, de acordo com a necessidade prioritária da Unidade Escolar verificada pela Direção, em observância ao princípio da proteção integral da criança, conforme prevê o Art 5º do Estatuto da Criança e Adolescente.

Art. 7º Para a escolha de turmas de Educação Infantil nas Creches Escolas Municipais; de turmas de I a V fases da Educação de Jovens e Adultos; de turmas de 1º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental; de turmas de VI e IX fases da Educação de Jovens e Adultos e para a função de Professor Regente Complementador que irá atuar nos componentes curriculares denominados Atividades Pedagógicas I, II, e III nas turmas de Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em escolas, deverão ser considerados como prioridade de escolha para os professores regentes, os seguintes critérios:

- I - tempo de serviço na Unidade Escolar;
- II – tempo de serviço na Rede Municipal de Educação;
- III – número de Memorando de Lotação; e nos casos onde este se fizer ausente, será considerada a ordem classificatória no concurso público;
- IV – maior idade.

Art. 8º Para as turmas de Educação Infantil nas Escolas Municipais são definidos para atuação, primeiramente, professores regentes concursados exclusivamente para este nível de ensino, observando como prioridade de escolha, os seguintes critérios:

- I - tempo de serviço na Unidade Escolar;
- II – tempo de serviço na Rede Municipal de Educação;
- III – número de Memorando de Lotação; e nos casos onde esta se fizer ausente, será considerada a ordem classificatória no concurso público;
- IV – maior idade.

Art 9º Para as turmas de Ensino Fundamental do 1º ano dos Anos iniciais são definidos para atuação, prioritariamente:

- I – professores regentes concursados para C.A. (Classe de Alfabetização):

- a) tempo de serviço na Unidade Escolar;
- b) tempo de serviço na Rede Municipal de Educação;
- c) número de Memorando de Lotação; e nos casos onde este se fizer ausente, será considerada a ordem classificatória no concurso público;
- d) maior idade.

§1º O Diretor e o Pedagogo/Professor de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar poderão indicar Professor Regente para as turmas de 1º ano, levando em consideração o perfil profissional do mesmo e o aproveitamento das turmas desse ano de escolaridade.

§2º Os professores indicados conforme determina o §1º, deverão ser confirmados e autorizados pela Diretoria Pedagógica da SEDUCT (Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia) antes de iniciarem sua atuação na Unidade Escolar.

Art. 10 Professores regentes concursados para 1ª a 4ª Séries e/ou da Educação Infantil ao 1º ao 5º ano de escolaridade deverão ser observados, como prioridade de escolha, os seguintes critérios:

I – professores regentes concursados para 1ª a 4ª Séries e/ou da Educação Infantil ao 1º ao 5º ano de escolaridade:

- a) tempo de serviço na Unidade Escolar;
- b) tempo de serviço na Rede Municipal de Educação;
- c) número de Memorando de Lotação; e nos casos onde este se fizer ausente, será considerada a ordem classificatória no concurso público;
- d) maior idade.

Art. 11 Professor I do Componente Curricular Educação Física que for atuar nas turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, em escolas, deverá cumprir a carga horária de 50min por turma, totalizando 13 horas e 20 minutos, perfazendo o total de 16 (dezesseis) turmas.

§1º Essa atuação somente poderá ocorrer quando não houver carência deste componente curricular em toda Rede Municipal, nas turmas dos Anos/Fases Finais, conforme determina a Resolução SMECE nº 04/2020 que *Estabelece Diretrizes para a Implantação das Matrizes Curriculares para os Níveis e Modalidades de Ensino para a Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, a partir do ano letivo de 2020.*

§2º O professor regente que for atuar nas turmas de I a V fases da Educação de Jovens e Adultos - noturno deverá cumprir a carga horária de 45min por turma, em consonância com a hora-aula das turmas das fases finais.

§3º Caso a Unidade Escolar não disponha do mínimo de turmas dispostas no *caput*, o professor regente deverá completar sua carga horária em outra Unidade Escolar.

Art. 12 O critério para a definição de professor regente para atuação nas Salas de Recursos Multifuncionais será o estabelecido a seguir:

- I – Indicação da Direção da Unidade Escolar;
- II – ser detentor do cargo de Professor II – 22 horas ou Professor II - 25 horas;
- III – além do disposto no inciso anterior, ser licenciado, preferencialmente, em Pedagogia ou Normal Superior; ou
- IV – além do disposto no inciso I, ser licenciado em qualquer área do conhecimento com Pós-Graduação em Educação Especial ou Psicopedagogia ou possuir curso de formação continuada na área de Educação Especial, com a carga horária de, no mínimo, 40(quarenta) horas, desde que reconhecidos pela SMECE;
- V – ter disponibilidade de atuar em horário móvel.

§ 1º Todos os Professores regentes selecionados nas Unidades Escolares deverão encaminhar por e-mail a documentação comprobatória, sendo essa entrega a garantia do compromisso com as atribuições inerentes à função dos professores regentes de Atendimento Educacional Especializado – AEE, conforme Resolução CNE/CEB nº 4/2009, que *Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.*

§ 2º Os professores deverão ser confirmados e autorizados pela Coordenação Multiprofissional da SEDUCT antes de iniciarem sua atuação na Unidade Escolar.

§ 3º Para o atendimento em Sala de Recursos Multifuncionais, deverá haver o quantitativo mínimo de 10 (dez) alunos, provenientes da própria Unidade Escolar ou de outra Unidade Escolar.

Art. 13 O Professor II - 22h e o Professor II - 25h que ingressaram na Rede Municipal de Educação, através de concurso específico para atuação na Educação Infantil, Classe de Alfabetização (1º Ano de Escolaridade) ou 1ª a 4ª Série (2º ao 5º Ano de Escolaridade) do Ensino Fundamental, que atuarem em Unidades Escolares onde não houver turmas específicas, deverão ser regentes em turmas multisseriadas, independente do grupo/ano de escolaridade/fase.

§1º Os professores regentes oriundos dos concursos públicos dispostos no *caput*, após escolha das turmas, com observância do concurso, quando ficarem excedentes, poderão atuar em turma diversa do objeto do concurso, se houver disponibilidade na Unidade Escolar.

§2º Os professores regentes que não se enquadrarem no disposto no *caput* e no §1º, deverão ser encaminhados à Coordenação de Gestão de Pessoas da SEDUCT para relotação.

§3º A carga horária de regência de turma do professor II regente deverá ser distribuída da seguinte forma, respeitando a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 e Portaria SMECE nº 18 de 25 de abril de 2019:

- a) Professor II – 22h – 14 horas em no mínimo 4 dias da semana – Professor Regente Titular
- b) Professor II – 22h - 14 horas – em no mínimo 2 dias da semana de forma integral - Professor Regente Complementador
- c) Professor II – 25h – 16 horas em 4 dias da semana – Professor Regente Titular;
- d) Professor II – 25h - 16 horas em no mínimo 2 dias da semana de forma integral – Professor Regente Complementador;
- e) Professor II 25h (Processo Seletivo Simplificado – pelo contrato temporário, esse professor não tem direito a redução de carga horária da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008) – 20 horas em no mínimo 5 dias da semana
- f) Professor II 35h - 23 horas em no mínimo 5 dias da semana
- g) Professor II 35h (Processo Seletivo Simplificado – pelo contrato temporário, esse professor não tem direito a redução de carga horária da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008) - 30 horas em no mínimo 5 dias da semana.

Art. 14 O professor regente designado para atuar na Sala de Recursos, no Laboratório de Informática ou no Laboratório de Ciências deverá apresentar à Unidade Escolar, com cópia para a Coordenação de Gestão de Pessoas da SEDUCT, uma Declaração emitida pela Diretoria Pedagógica e currículo específico, informando que suas atividades laborativas serão executadas nesse setor e por isso não participa do processo de escolha, observado o que determina o art. 27 desta norma.

Art. 15 O professor I deverá exercer seu direito de escolha, respeitando a Matriz Curricular vigente, de forma que toda sua carga horária seja cumprida obedecendo os seguintes critérios:

I – A escolha dos professores regentes deve, *obrigatoriamente*, priorizar as turmas do 9º Ano de escolaridade e IX Fase, de forma que não haja carência nas mesmas;

II – Somente 01 (um) professor regente por componente curricular em cada turma, exceto para os componentes de Língua Portuguesa, Língua Portuguesa - Leitura e Produção Textual e Matemática I e Matemática II, caso necessário;

III – A matrícula do professor regente deverá estar prioritariamente em uma unidade escolar;

IV- Havendo necessidade de complementação de carga horária em outra unidade escolar, esse professor regente deverá ser encaminhado à Coordenação de Gestão de Pessoas da SEDUCT para alocação;

V – A carga horária de regência de turma do professor regente deverá ser distribuída da seguinte forma, respeitando a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 e Portaria SMECE nº 18 de 25 de abril de 2019:

- a) Professor I – 16h – 12 tempos em no mínimo 2 dias da semana;
- b) Professor I – 20h – 16 tempos de 2 a 4 dias da semana;
- c) Professor I 20h (Processo Seletivo Simplificado – pelo contrato temporário, esse professor não tem direito a redução de carga horária da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008) – 18 tempos em no mínimo 3 dias da semana.

Art. 16 Professor I com carga horária excedente deverá completar a carga horária prioritariamente em outra Unidade Escolar que apresente carência no respectivo Componente Curricular, podendo atuar como reforço escolar nos Anos/Fases Finais apenas se o tempo excedente não for suficiente para completar a carga horária exigida pela Matriz Curricular, somente após sanar a carência nos anos/fases finais de toda Rede Municipal, prevalecendo sempre o melhor atendimento aos alunos.

Art. 17 Para o exercício da função de Professor regente Complementador poderão também atuar professores regentes com redução de carga horária com documento comprobatório, professor de componente curricular extinto, professor enquadrado com Teoria Musical e Softejo ou Professor das Disciplinas Pedagógicas desde que comprovem formação para atuar com educação infantil e/ou Anos Iniciais.

Parágrafo único. Caso a carga horária do professor que exerça a função de Professor Regente Complementador não esteja completa na Unidade Escolar de lotação, o mesmo deverá cumprir o restante de sua carga horária em outra Unidade Escolar, designada pela Coordenação de Gestão de Pessoas da SEDUCT.

Art. 18 No ano letivo de 2021, o Professor Regente Complementador atuará nas Atividades Pedagógicas, com reforço, envolvendo conhecimentos e capacidades a serem introduzidos, aprofundados ou consolidados, estratégias de nivelamento e recuperação de conteúdos, após uma avaliação diagnóstica nas turmas em que atuarem, sendo orientados diretamente pelo Pedagogo de sua unidade ou Professor de Suporte Pedagógico, visando sempre a progressão do conhecimento do ano de escolaridade cursado em 2020.

Parágrafo único. O Professor Regente Complementador que assumir turma na impossibilidade do Professor Regente Titular, deverá cumprir o que determina o Art. 32.

Art. 19 Para que o professor regente possa atuar em Regime Especial de Trabalho (RET), o Diretor e o Pedagogo/Professor de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar de referência, deverão endossar os critérios abaixo, em formulário próprio:

- I – Assiduidade;
- II - Pontualidade;
- III - Comprometimento com as atribuições de caráter pedagógico;

IV – Cumprimento do artigo 76 da Resolução SMECE nº 05/2020 ou equivalente em nova norma;
V – Não estar respondendo a Processo ou Inquérito Administrativo.

§1º O RET poderá ser interrompido a qualquer momento pelo Diretor e o Pedagogo/ Professor de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar de destino, baseando-se em avaliação periódica durante o ano letivo, fundamentado nos incisos acima, através de ofício e relatório descritivo encaminhado a Coordenação de Gestão de Pessoas - SEDUCT.

§ 2º O professor regente que se comprometer a fazer o RET, só poderá deixar de fazê-lo com o fim do motivo inicial que gerou o mesmo.

Art. 20 Caso o Professor Regente tenha Processo deferido de Redução de Carga horária, observar as determinações da Instrução Normativa SMECE nº 03/2019 que *Estabelece normas e procedimentos para aplicação da Redução de Carga Horária deferida por meio de processo administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e dá outras providências.*

Parágrafo único. O professor regente com redução de carga horária participará normalmente da escolha de turma na Unidade Escolar de lotação, seguindo os mesmos critérios dispostos nesta portaria.

Art. 21 Conforme Parecer nº 3.000, da Procuradoria Geral do Município, de 21 de dezembro de 2017, perdem o direito de lotação na Unidade Escolar, ficando lotados na SEDUCT, não tendo direito a escolher turmas, até serem lotados novamente, em Unidades Escolares, os professores ou auxiliares de turma elencados abaixo:

I - que estejam em cessão recíproca ou individual a outros órgãos fora da SEDUCT do Município de Campos dos Goytacazes;

II - em exercício de cargos de confiança ou funções gratificadas fora da SEDUCT do Município de Campos dos Goytacazes;

III - em licença para tratar de interesse particular;

IV - em licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro.

Art. 22 Fica garantida a lotação na Unidade Escolar ou na SEDUCT dos professores ou auxiliares de turma elencados abaixo:

I - em exercício de cargos de confiança ou funções gratificadas nas Unidades Escolares ou na SEDUCT do Município de Campos dos Goytacazes;

II - cedidos a outras Unidades Escolares ou à SEDUCT ou a demais órgãos no âmbito da Educação do Município de Campos dos Goytacazes.

§ 1º Os servidores citados no *caput* devem exercer seu direito de escolha e suas vagas tomam-se temporárias, podendo estas serem preenchidas por professores regentes estatutários, professores regentes em RET ou professores regentes do Processo Seletivo Simplificado (Contrato Temporário).

§ 2º Após o início do ano letivo, findando as hipóteses elencadas no *caput*, os servidores retornarão à Unidade Escolar de origem e ocuparão as vagas que foram escolhidas por eles e que estiverem sendo ocupadas por professores regentes estatutários, professores regentes em RET ou por professores regentes do Processo Seletivo Simplificado (Contrato Temporário).

§ 3º Caso a substituição dos professores regentes ou dos auxiliares de turma esteja sendo feita por estatutários, os professores regentes ou os auxiliares de turma com a lotação mais nova na Unidade Escolar se tornarão excedentes e serão encaminhados à Coordenação de Gestão de Pessoas - SEDUCT, para relotação.

§ 4º O direito de escolha dos professores regentes e dos auxiliares de turma será exercido no ano letivo subsequente, na mesma colocação que tinham antes de desempenhar qualquer uma das hipóteses elencadas no *caput*.

Art. 23 Professores ou auxiliares de turma readaptados em caráter temporário não escolhem turma, porém, não perdem a lotação na Unidade Escolar. No entanto, a vaga dos professores torna-se temporária, podendo ser preenchida por professores regentes estatutários, professores regentes em RET ou professores regentes do Processo Seletivo Simplificado (Contrato Temporário).

§ 1º Após o início do ano letivo, se a readaptação temporária dos professores não for renovada, os mesmos retornarão às suas funções docentes e ocuparão as vagas disponíveis que estiverem sendo ocupadas por professor regente:

I - Oriundo do Processo Seletivo Simplificado (Contrato Temporário);

II - Em Regime Especial de Trabalho (RET).

§ 2º Caso a substituição dos professores regentes ou dos auxiliares de turma esteja sendo feita por estatutários, os professores regentes ou os auxiliares de turma com a lotação mais nova na Unidade Escolar se tornarão excedentes e serão encaminhados à Coordenação de Gestão de Pessoas - SEDUCT, para relotação.

§ 3º O direito de escolha dos professores regentes e dos auxiliares de turma será exercido no ano letivo subsequente, na mesma colocação que tinham antes de serem readaptados temporariamente.

Art. 24 Professores ou auxiliares de turma que retornarem de cessão recíproca devem primeiramente, passar pela Coordenação de Gestão de Pessoas - SEDUCT, para que sejam relotados.

Art. 25 Professor de componente curricular extinto, professor enquadrado com Teoria Musical e Solfejo ou com Pedagogia deverão exercer suas atividades laborativas como Professor regente Complementador, como professor regente responsável pelos Parâmetros Interdisciplinares em Escolas de tempo integral/CEMEI; com projetos definidos pela Unidade Escolar, desde que aprovados pela Diretoria Pedagógica, ou atuar em funções administrativas.

§ 1º Professor de componente curricular extinto enquadrado sem licenciatura e que também não possua curso Normal de Nível Médio não poderá atuar em turma, restando apenas funções administrativas.

§ 2º Professor I concursado para componentes curriculares extintos de disciplinas pedagógicas ou enquadrado com Pedagogia poderá, além do exercício das atividades laborativas dispostas no *caput*, atuar também como Professor de Suporte Pedagógico.

Art. 26 A reunião de escolha de turmas será realizada no primeiro dia letivo de 2021 (01/02/2021) e deverá ser previamente comunicada pela Direção da Unidade Escolar ao corpo docente e aos auxiliares de turma, inclusive aos que se encontrarem em licença médica, maternidade ou prêmio e aos que estejam ocupando cargos comissionados no âmbito da Educação do município.

§ 1º A reunião a que se refere o *caput* deste artigo será lavrada em ata contendo especificação da escolha realizada, contendo o nome dos professores e dos auxiliares de turma, Grupo/Ano/Fase, turma (s) e turno (s), com recolhimento de assinatura dos presentes, assim que possível;

§ 2º Fica garantido o direito de escolha de turma dos professores regentes e dos auxiliares de turma licenciados, na mesma ordem de escolha como se em exercício estivessem, exceto quanto aos professores regentes ou auxiliares de turma que fruíram licença para tratar de interesse particular ou licença por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro, conforme determina o Art. 21 desta norma;

§ 3º Os professores regentes ou auxiliares de turma que não puderem comparecer, poderão exercer o seu direito de escolha por procuração simples;

§ 4º Os professores regentes ou auxiliares de turma que não participarem da reunião e nem exercerem seu direito por procuração serão alocados em turmas ainda disponíveis *ex officio*.

Art. 27 As Unidades Escolares não podem alocar professores em outras atividades, senão as contidas nesta Portaria, sendo prioritária a atuação como professor de referência em efetiva regência de turma, salvo os casos tratados exclusivamente pela SEDUCT, em situações especiais.

§ 1º Durante todo o ano letivo, o atendimento às turmas regulares é prioritário nas Unidades Escolares; havendo carência, professores que exercem outras atividades devem atuar provisoriamente nestas turmas, até o ingresso dos professores regentes de referência, sejam eles estatutários, em regime de RET ou professores do Processo Seletivo Simplificado (Contrato Temporário).

§ 2º Resolvida a carência disposta no parágrafo anterior, tais professores regentes deverão atuar nas funções para as quais foram designadas.

Art. 28 Caso haja professores ou auxiliares de turma excedentes na Unidade Escolar, esta deverá encaminhar para a Coordenação de Gestão de Pessoas - SEDUCT ofício próprio, contendo os dados funcionais e telefone/e-mail para contato, devendo o servidor aguardar sua convocação.

Parágrafo único. A escolha de turmas dos professores e auxiliares de turma excedentes a que se refere o presente artigo obedecerá ao critério de número de matrícula mais antigo.

Art. 29 A escolha de turmas é prerrogativa dos cargos de professores e de auxiliares de turma.

Art. 30 Não entram na escolha os Parâmetros Interdisciplinares.

Parágrafo único. Os professores que atuarem nos Parâmetros Interdisciplinares, serão recomendados pela Diretoria Pedagógica da SEDUCT, caso não haja na Unidade Escolar professor que atenda as determinações listadas no *caput* do artigo 25.

Art. 31 A Educação de Jovens e Adultos – EJA é política de inclusão e, portanto, é sazonal, não garantindo vaga permanente de docentes nesta modalidade de ensino; a mera expectativa de formação de turma não deve ser um fator para alocação de professor.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 Os Professores Regentes Titulares que atuarem em turmas de 2º, 3º, 4º, 5º, multisseriadas, 7º, 8º e 9º anos de escolaridade no ano letivo de 2021 serão responsáveis pela elaboração dos planejamentos e atividades pedagógicas não presenciais, pela afixação de listagens comprobatórias da retirada e devolução destas atividades nos diários de classe, preenchimento de documentos e encerramento do Ciclo II/2020 do ano de escolaridade imediatamente anterior ao que atuará em turma regular e que se encerrará em 9 de julho de 2021.

§1º As unidades escolares organizarão a listagem das turmas de 2021 conforme Anexo Único desta normativa.

§2º. Caso a unidade escolar não ofereça no ano letivo de 2021 turmas de 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º e 8º anos de escolaridade e receba aluno transferido cursando o Ciclo II do ano letivo de 2020, caberá ao professor regente que atua nesta unidade, no ano de escolaridade imediatamente posterior ao cursado pelo aluno no Ciclo I, oferecer atividade pedagógica não presencial pertinente ao ano de escolaridade do aluno, com preenchimento de diários de classe específicos para o Ciclo II do ano letivo de 2020, encerrando-os em 9 de julho de 2021, com o resultado final dos alunos.

Art. 33 Excepcionalmente para o ano letivo de 2021, não haverão enturmações de CF1 e CF2 e por isso as mesmas não entram na escolha.

Art. 34 A escolha de turma é única e uma vez realizada, devem assinar os presentes em Ata própria e não poderá ser modificada.

Art. 35 Os casos omissos serão tratados pela SEDUCT, através da Coordenação de Gestão de Pessoas/Gerência competente.

Art. 36 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 27 de janeiro de 2021.

Frederico Tavares Rangel
Subsecretário de Educação
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANEXO ÚNICO – Portaria de escolha

Grupo/Ano/Fase 2021	Ciclo II 2020 (até 09/07/21)	Professor Titular Responsável
EI	-	
1º Ano	-	
2º Ano	1º Ano	
3º Ano	2º Ano	
4º Ano	3º Ano	
5º Ano	4º Ano	
6º Ano	-	
7º Ano	6º Ano	
8º Ano	7º Ano	
9º Ano	8º Ano	
EJA	-	

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 01/2021

ESTABELECE A OBRIGAÇÃO DOS HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DE PRESTAR INFORMAÇÕES DIÁRIAS NECESSÁRIAS À ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento do envio de dados sobre internações COVID-19 pelas instituições públicas, privado e contratualizadas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 067/2020, que estabeleceu a obrigação dos hospitais públicos e privados, localizados no Município de Campos dos Goytacazes, de prestarem informações diárias necessárias à adoção de medidas para enfrentamento da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no §3º do supracitado Decreto Municipal, que permite que a Secretaria Municipal de Saúde, por Portaria, determine o envio de outras informações a serem fornecidas pelos hospitais, entre outras obrigações;

RESOLVE:

Art. 1 - Ficam definidas as seguintes necessidades de informações diárias:

§ 1º - As informações a que se refere o *caput* deste artigo devem conter, no mínimo, os seguintes dados atualizados:

- I) Número de leitos de UTI Geral - unidades de terapia intensiva em funcionamento no hospital no dia da informação, independentemente de estarem regulados ou não pelo SUS;
- II) Número de leitos de UTI Pediátrica - unidades de terapia intensiva em funcionamento no hospital no dia da informação, independentemente de estarem regulados ou não pelo SUS;
- III) Números de leitos Clínicos Geral - em funcionamento no hospital no dia da informação, independentemente de estarem regulados ou não pelo SUS;
- IV) Números de leitos Clínicos Pediátricos - em funcionamento no hospital no dia da informação, independentemente de estarem regulados ou não pelo SUS;
- V) Número de leitos de UTI COVID-19 – unidades de terapia intensiva em funcionamento no hospital no dia da informação, independentemente de estarem regulados ou não pelo SUS;
- VI) Número de leitos de UTI COVID-19 – unidades de terapia intensiva ocupados no dia da informação, independentemente de estarem regulados ou não pelo SUS;
- VII) Número de leitos clínicos destinados ao COVID-19 no dia da informação, independentemente de estarem regulados ou não pelo SUS;
- VIII) Número de leitos clínicos destinados o COVID-19 ocupados no dia da informação, independentemente de estarem regulados ou não pelo SUS;
- IX) Número de pacientes internados com testes confirmados para COVID-19;
- X) Número de pacientes internados suspeitos para COVID-19;
- XI) Número de pacientes internados notificados com síndrome gripal ou síndrome respiratória aguda grave;
- XII) Número de óbitos COVID-19.

§ 2º - As informações devem ser prestadas diariamente até às 11:00 (onze horas) do dia de referência, por meio de e-mail, a ser enviada para o endereço eletrônico: gabinetedecrisecampos@gmail.com.

ADELSIR BARRETO SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº 06 /2021

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social** do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **Fernando Ramos de Souza**, matrícula nº. 1978, para atuar como **Gestor de Contrato**, e o Servidor de **Zeladoria e Patrimônio Bruno Bastos Gomes**, matrícula nº. 364, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao **Contrato nº029/2020– Processo nº. 2020.021.000071-7-PR – Objeto: Aquisição de 1 veículo 0 km para atender a Obra do Salvador, conforme Programação nº330100920200003 da Emenda Parlamentar.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 20 de janeiro de 2021.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Portaria nº239/2021

Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº 009/2021

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO INTERNA PARA LEVANTAMENTO DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE PARCEIRA OU AJUSTES DE QUALQUER NATUREZA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º do Decreto Municipal nº 06/2021;

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social** do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão Interna de levantamento dos contratos, convênios, termos de parceira ou ajustes de qualquer natureza em vigor nesta Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 2º - A Comissão de será constituída pelos servidores abaixo relacionados:

- Aline Maria Sampaio Cordeiro Giovanini, matrícula nº mat. 26745;
- Renato Luiz de Azevedo Manhães, matrícula nº 40443;
- Alcimara da Silva Carvalho, matrícula nº 40410 .

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 21 de janeiro de 2021.

Rodrigo Nogueira de Carvalho

Portaria nº239/2021

Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

(Republicada por ter saído com incorreção)

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2021

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais CONVOCA as Conselheiras para a **Reunião Ordinária** do COMDIM em 2021, a realizar-se de modo virtual pela plataforma Google Meet. Será realizada no dia **28 de JANEIRO DE 2021**, às 16:00hs como primeira chamada e às 16:30hs como segunda e última chamada, com a seguinte pauta:

- Aprovação da ata da reunião ordinária anterior;
- Apresentação das novas conselheiras representantes do poder público;
- Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;
- "Dia D" – prevenção a violência contra meninas e mulheres;
- Informes gerais.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 DE JANEIRO DE 2021.

Manuelli Batista Ramos

Presidenta do COMDIM

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Portaria nº 003/2021

O **Secretário Municipal de Serviços Públicos**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 304/2013, que institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade:

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Simone Ferreira Muniz de Oliveira, Subsecretária de Limpeza Pública, matrícula 40425, para atuar como gestora do contrato de Concessão de Serviços Públicos e Jamil de Souza Barreto, matrícula 6160, para atuar como fiscal do contrato, refere-se ao contrato nº 03/2007 - processo administrativo 2007.026.000195-7-PR, ordem de serviço nº 001/2008, celebrado entre o município de Campos dos Goytacazes e a empresa Vital Engenharia Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 26 de Janeiro de 2021.

Frederico de Mattos Rangel

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº. 001/2021

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Marcos da Silva Gonçalves**, portador da matrícula funcional nº 25.962, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Art. 67 da Lei federal nº8.666/93, determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando que o Art. 2º do Decreto nº 304/2013, determina aos Secretários e Presidentes Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a portaria nº 020/2017, publicada no Diário Oficial do Município em 24 de março de 2017.

Art. 2º. Nomear VICTOR AZEVEDO GRANATO portador da matrícula funcional 40.384, como Gestor de Contratos, da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 3º Com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2021;

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro de 2021

Marcos da Silva Gonçalves
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Câmara Municipal

ATO EXECUTIVO Nº 0010/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 11, § 1º da Lei Municipal n.º 8.486/2013, que estabelece a estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e autoriza a Mesa Diretora a desmembrar até 3 (três) cargos comissionados de Assessor Político da estrutura de cada Gabinete de Vereador, por solicitação do titular, em cargos de menor valor, vedado o aumento de despesa;

Considerando que o Vereador Álvaro Henrique de Souza Oliveira, por meio do Memorando n.º 002/2021/GAB/CMCG – GABINETE DO VEREADOR ALVARO OLIVEIRA – solicitou o referido desmembramento previsto no artigo 11, § 1º da Lei Municipal n.º 8.486/2013, sem aumento de despesa,

RESOLVE autorizar a solicitação de desmembramento de 01 (um) cargo comissionado formulado pelo Vereador Álvaro Henrique de Souza Oliveira, na forma do Memorando n.º 002/2021/GAB/CMCG – GABINETE DO VEREADOR ALVARO OLIVEIRA – e de acordo com o Memorando 002/2021 da Diretoria de Contabilidade, sem aumento de despesa para esta Câmara de Vereadores e com efeitos a contar de 04/01/2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de janeiro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

NEILTON VIRGILIO DE SOUZA JUNIOR
- 1º Vice-Presidente -

MAICON SILVA DA CRUZ
- 2º Vice-Presidente -

WOLUSTON GOMES CELESTINO
- 1º Secretário -

ANDERSON RANGEL BORGES
- 2º Secretário -

Republicado por ter saído com incorreção.

PORTARIA Nº 0246/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Sandro Luiz Araujo e Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Carlos Alberto Guimarães, Símbolo CC-1 – N3, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de janeiro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

PORTARIA Nº 0247/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Luciano da Silva Gonçalves, para exercer o cargo de provimento em comissão de Membro da Comissão de Processo Disciplinar, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-4, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de janeiro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

PORTARIA Nº 0248/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Felipe de Moraes Vila, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Woluston Gomes Celestino, Símbolo CC-1 - N2, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de janeiro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

PORTARIA Nº 0249/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Sandro Felipe Jacinto Boticelli, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete do Vereador Álvaro Henrique de Souza Oliveira, Símbolo CC-1, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de janeiro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

PORTARIA Nº 0250/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Wagner Gomes Batista, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Álvaro Henrique de Souza Oliveira, Símbolo CC-1, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de janeiro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

DOE SANGUE
o hemocentro precisa de você!



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Secretaria Municipal de Governo

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br